

**EDITAL****Hasta pública para alienação de viaturas por carta fechada**

**Ricardo Bruno Antunes Machado Rio**, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

**Faz saber que, no dia 5 de maio de 2025, pelas 10 horas**, terá lugar, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, a hasta pública para a alienação de viaturas por carta fechada, por lotes, nos termos do disposto na alínea cc), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e no uso das competências delegadas por deliberação tomada em reunião do Executivo Municipal de 20 de outubro de 2021.

Os interessados devem entregar as suas propostas **em carta fechada no Balcão Único do Município de Braga**, sito na Praça Conde de Agrolongo, 4704-514 Braga, ao cuidado da Divisão de Património, com menção **"Alienação de sucata de viaturas"**, até às **17:00h, do dia útil anterior ao do ato público**.

As propostas devem ser apresentadas em envelope opaco e fechado, identificando-se, no exterior **"Lote 1 – Veículos em fim de vida"** e/ou **"Lote 2 – Outros veículos"**, e deverão conter a identificação e assinatura do proponente, nome, morada ou sede (se pessoa coletiva), número de contribuinte de pessoa singular ou coletiva, número do cartão de cidadão ou código de acesso à certidão permanente da empresa, bem como procuração com poderes para o ato, se aplicável.

As propostas devem ser elaboradas por **lotes**, de acordo com o Anexo I, constante do Regulamento de Hasta Pública e indicar um valor para arrematação superior à base de licitação, sob pena de exclusão.

Especificação dos Lotes:**Lote 1 – Veículos em fim de vida**

	<b>Veículo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Valor base de licitação</b>
1	Ford Fiesta 1.2i, Verde, 1999	80-81-NV	350,00€
2	Ford Fiesta 1.2i, Cinzento, 1999	81-32-NV	
3	Hyundai Gets 1.1i, Cinzento, 2006	47-CP-98	
4	Hyundai Athos Prime, 1.0, Vermelho, 2001	75-15-RJ	



**Lote 2 – Outros veículos**

	<b>Veículo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Valor base de licitação</b>
1	Mercedes-Benz S430, Preto, 1999	34-69-OF	2.000,00€

Mais se informa que o Regulamento da Hasta Pública e respetivos documentos instrutórios estão publicitados no site do Município (<https://www.cm-braga.pt/pt/0502/municipio/camara-municipal/apoio-ao-cidadao/editais>), encontrando-se também disponível para consulta todos os dias úteis, entre as 10h e as 12h30 e entre as 14h00 e as 17h00, na Divisão de Património, sita no Edifício do Pópulo, da cidade de Braga, desde a data da publicação do presente edital até ao último dia da data fixada para o envio das propostas.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares de estilo e publicitados no site do Município.

Braga, Paços do Concelho,

O Presidente,

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**



**PROGRAMA DE ALIENAÇÃO DE  
DE VIATURAS POR CARTA FECHADA**

**Artigo 1º**

**Objeto**

O presente procedimento tem por objeto a alienação de viaturas, por carta fechada.

**Artigo 2º**

**Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Braga, NIPC 506 901 173, com sede na Praça do Município, 4700-435 Braga, e com o número de telefone 253 203 150 (geral).

**Artigo 3º**

**Identificação / Base licitação**

1 - Os proponentes podem concorrer a um ou ambos os lotes, desde que cumpram os requisitos, que de seguida se enumeram:

**Lote 1 – Veículos em fim de vida**

- a) Apenas podem apresentar propostas os proponentes devidamente autorizados para o transporte, descontaminação, desmantelamento e emissão do respetivo certificado de destruição ou desmantelamento qualificado de veículos em fim de vida, de acordo com a legislação em vigor, devendo fazer prova através da anexação do comprovativo à respetiva proposta;
- b) Os proponentes devem apresentar o valor proposto individualmente para cada veículo, mesmo tendo a intenção de aquisição de todos os veículos do lote;
- c) O proponente assumirá a responsabilidade por todos os prejuízos ou danos causados que sobrevierem para terceiros ou para o Município, designadamente, os causados nos bens móveis e imóveis públicos ou privados, resultantes das operações de recolha e remoção dos resíduos;
- d) A remoção de resíduos é sempre acompanhada pela Guia de Acompanhamento de Resíduos, de acordo com a Portaria nº 145/2007, de 26 de abril, e a guia de transporte, a facultar pelo proponente, devendo estas estarem corretamente e convenientemente preenchidas.



	<b>Veículo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Valor Base de licitação</b>
1	Ford Fiesta 1.2i, Verde, 1999	80-81-NV	350,00€
2	Ford Fiesta 1.2i, Cinzento, 1999	81-32-NV	
3	Hyundai Geths 1.1i, Cinzento, 2006	47-CP-98	
4	Hyundai Athos Prime, 1.0, Vermelho, 2001	75-15-RJ	

**Lote 2 – Outros veículos**

	<b>Veículo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Valor Base de licitação</b>
1	Mercedes-Benz S430, Preto, 1999	34-69-OF	2.000,00€

2 - Os interessados poderão verificar o estado dos bens no Estaleiro Municipal de Braga, entre às 9:00h e as 12:30h e entre as 14:00h e 16:00h, sito na Rua das Travessas, n.º 21/23, 4700-672 Braga, de segunda a sexta feira, mediante prévia comunicação para o email: [goncalo.machado@cm-braga.pt](mailto:goncalo.machado@cm-braga.pt).

3 – O valor mínimo de cada lanço é de 10,00€ para o lote 1 e de 30,00€ para o lote 2.

**Artigo 4º****Critério de Adjudicação**

O critério de adjudicação é o do preço mais elevado apresentado por carta fechada, lote a lote.

**Artigo 5º****Critérios de desempate**

1- Em caso de empate será dada preferência ao proponente que tenha licitado todos os lotes.

2 – Persistindo o empate, ou não sendo possível aplicar o critério definido no número anterior, será efetuada uma licitação entre os proponentes, imediatamente após a abertura das propostas, a promover pelo júri, na presença dos proponentes e/ou seus representantes desde que devidamente habilitados para efeito.



**Artigo 6º****Modo de apresentação de propostas**

1 – As propostas devem entregues, **em carta fechada** no Balcão Único do Município de Braga, sito na Praça Conde de Agrolongo 4704-514 Braga, ao cuidado da Divisão de Património, com menção **“Alienação de sucata de viaturas”**, até às **17:00h, do dia 4 de maio de 2025**, conforme lotes identificados no artigo 3º.

2 - As propostas devem ser elaboradas de acordo com o modelo constante do Anexo I e indicar um valor para arrematação superior à base de licitação fixada no artigo 4º, expresso em euros, indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência, o valor expresso por extenso.

3 – As propostas devem ser assinadas pelo proponente ou seu representante, devendo neste último caso, ser junto documento que confira a este poderes bastantes para o efeito.

4 – As propostas, elaboradas nos termos do Anexo I, são apresentadas em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra **“Alienação de sucata de viaturas”**.

5 – A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

6 – As propostas e os documentos que as acompanham também poderão ser entregues diretamente ou enviadas por correio registado, para a morada indicada no número 1, devendo, em qualquer caso, a receção ocorrer dentro do prazo e local fixados para a sua apresentação.

7 – A receção dos invólucros é registada, anotando-se a data e a hora em que os mesmos são recebidos e, no caso de entrega direta, a identidade das pessoas que a efetuaram, sendo entregue a estas um recibo comprovativo.

8 – As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

9 – Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em locais diferentes do indicado no n.º 1, os proponentes são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto de a receção das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.



**Artigo 7º****Prazo de validade da proposta**

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente, os valores resultantes das suas licitações, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do ato público.

**Artigo 8º****Exclusão de proponentes**

1- São causas de exclusão:

- a) A não apresentação de algum dos elementos exigidos nos termos do artigo 3º;
- b) A apresentação de um valor de arrematação inferior ou igual ao valor base previsto no presente procedimento;
- c) A prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo de participação criminal à entidade competente para o efeito.

**Artigo 9º****Local, data e hora do ato público**

1 – O ato público terá lugar, no Salão Nobre edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, em dia e hora a publicar em edital.

2 – Podem assistir ao ato público quaisquer interessados.

**Artigo 10º****Comissão**

1 – O ato público é dirigido por uma Comissão, composta por:

<b>Nome</b>	
Joaquim Gomes	Presidente (1.º Vogal)
Ana Bernardo	2º Vogal
Tânia Maia	3º Vogal
Gonçalo Machado	1º Vogal Suplente
Eugénia Silva	2º Vogal Suplente

2 – O ato público realiza-se perante a Comissão referida no ponto anterior, sem prejuízo de, por razões de logística ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais.



## **Artigo 11º**

### **Tramitação do ato público**

- 1 – O presidente da comissão inicia o ato público identificando o procedimento através de referência ao respetivo anúncio.
- 2 – De seguida a comissão procede à abertura dos invólucros pela ordem da respetiva receção e à leitura da lista dos proponentes, elaborada pela mesma ordem.
- 3 – O interessado que não tenha sido incluído na lista dos proponentes pode reclamar desse facto, devendo para o efeito apresentar o documento comprovativo da receção do seu invólucro exterior.
- 4 – Apresentada reclamação nos termos do disposto no número anterior, a Comissão interrompe a sessão do ato público para averiguar o destino do invólucro.
- 5 – Se o invólucro não for encontrado, a comissão fixa ao reclamante um novo prazo para a apresentação da respetiva proposta, informando os presentes da data e da hora em que a sessão será retomada.
- 6 – Se o invólucro for encontrado antes do termo do prazo referido no número anterior, dá-se imediato conhecimento do facto ao interessado, procedendo-se à abertura daquele logo que retomada a sessão do ato público.
- 7 – De seguida, a Comissão interrompe o ato público para que se proceda, em sessão privada, à análise dos documentos apresentados pelos proponentes, deliberando sobre a sua admissão ou exclusão, nos termos do artigo 13º.
- 8 – O ato público termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado a proposta com valor mais elevado.

## **Artigo 12º**

### **Obrigações do proponente**

- 1 – O proponente entra na posse do(s) bem/bens imediatamente após o integral pagamento da(s) quantia(s) devida(s), que deverá acontecer após a adjudicação definitiva ou no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de notificação para o pagamento, e deverá levanta-lo(s) nos 7 dias subsequentes, sob pena de perder o direito ao mesmo(s) bem como à(s) importância(s) paga(s).



2 - Por cada veículo constante do **lote 1**, o proponente obriga-se a enviar o original do **certificado de destruição do(s) veículo(s)**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, devendo ser enviada uma cópia do mesmo para o IMT (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, com o objetivo de ser efetuado o cancelamento da(s) matrícula(s). O proponente é responsável por todos os conteúdos dos certificados que emitir perante o IMT.

2.1 - O proponente do **lote 1**, obriga-se a cumprir o estipulado em toda a legislação aplicável, existente, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte, à descontaminação e ao desmantelamento ou fragmentação dos veículos em fim de vida e sucata, bem como ao encaminhamento dos resíduos resultantes.

3 - A falta de envio/entrega do certificado de destruição, durante o prazo supracitado determina a perda do direito ao bem/bens e às importâncias pagas.

4 - A recolha das viaturas é feita no Estaleiro Municipal de Braga.

5 – Os pontos 2 e 3, não se aplicam ao proponente do **lote 2**.

### Artigo 13º

#### Documentos de habilitação

1 – O proponente provisório ou o seu representante deve comprovar que têm a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação provisória.

2 – O proponente provisório ou seu representante devem igualmente não ser devedores de qualquer quantia perante o Município de Braga.

3 – O prazo previsto no número anterior pode, por motivo devidamente justificado, ser prorrogado pelo Presidente da Câmara.

4 – A não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, por motivo imputável ao proponente provisório, implica a não adjudicação.

5 - O proponente do **lote 1**, é obrigado a estar autorizado para o exercício de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento e eliminação de resíduos, de acordo com a legislação em vigor.

6 - O proponente do **lote 1**, obriga-se a cumprir com o estipulado em toda a legislação aplicável, existente ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato,



nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito à recolha, remoção, transporte e descontaminação bem como ao encaminhamento dos resíduos resultantes, visando a salvaguarda de pessoas e bens existentes nos espaços limítrofes.

7 – Os pontos 5 não se aplica ao proponente do **lote 2**.

#### **Artigo 14.º**

##### **Adjudicação Definitiva**

1 - A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea cc), do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e conforme delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, devendo dela ser notificado o proponente, no prazo de 30 dias a contar da adjudicação provisória.

#### **Artigo 16º**

##### **Casos de não adjudicação**

1 – Não há lugar à adjudicação provisória quando:

- a) todas as propostas tenham sido excluídas;
- b) nenhum proponente haja efetuado proposta;
- c) a proposta inferior ao valor base de licitação;
- d) existam fundados indícios de conluio entre os proponentes;
- e) se verifique erro relevante sobre a identificação ou a composição do objeto da presente alienação por carta fechada;
- f) se verifique a prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados, sem prejuízo de participação criminal à entidade competente para o efeito;
- g) por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento.

2 - Não há lugar à adjudicação definitiva quando:

- a) o proponente provisório incumpra com algum dos requisitos mencionados nos artigos 12.º e 13º;
- b) exista fundado receio de que o proponente provisório não terá condições para cumprir integralmente as obrigações decorrentes das peças do procedimento;
- c) se verifiquem as situações previstas nas alíneas d) e f) do número anterior.

3 – A decisão de não adjudicação, provisória ou definitiva, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os interessados.



4 – Em caso de não adjudicação, provisória ou definitiva, por causa imputável ao interessado, pode ser adjudicado ao proponente que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de indícios de conluio.

### **Artigo 17º**

#### **Ajuste direto**

A alienação do material objeto deste procedimento pode ser efetuada por ajuste direto, caso a hasta pública tenha ficado deserta ou, não tendo ficado, não tenha havido adjudicação por causa imputável ao interessado e não possa ser adjudicado ao proponente do lanço imediatamente inferior ao valor da arrematação.

### **Artigo 19º**

#### **Consulta do procedimento e obtenção de cópias**

1 - O Programa de Hasta Pública encontra-se disponível para consulta, nos dias úteis, entre as 9 horas e as 12.30 horas e entre as 13.30 horas e as 17 horas, na Divisão de Património, sita na Praça Conde de Agrolongo, 4704-514 Braga, desde a data da publicação do presente procedimento até ao último dia da data fixada para o envio das propostas.

2 - A cópia das peças pode ser solicitada e levantada no Balcão Único, sita na Praça Conde de Agrolongo, mediante o pagamento de quantia calculada nos termos da Tabela de Taxas e Licenças, desde a data da publicação do presente procedimento até ao último dia da data fixada para o envio das propostas.

3 - É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com a peça patenteada.

4 - Os interessados podem igualmente descarregar o Regulamento da Hasta Pública no sítio da internet da Câmara Municipal de Braga.

### **Artigo 20º**

#### **Dúvidas e Omissões**

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Programa, são resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.



**Artigo 21º**  
**Legislação aplicável**

Em tudo o que não se encontre previsto nas peças do procedimento, aplicam-se as disposições constantes do Regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e subsidiariamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e demais legislações em vigor.



Anexo I

**MINUTA DA PROPOSTA**

... (nome, número de documento de identificação e morada), por si / na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento proponente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento, propõe:

Lote \_\_\_\_\_

	<b>Veículo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Valor Proposto algarismos</b>	<b>Valor proposto em extenso</b>
1				....euros
2				
3				
4				
5				

..., ... de ... de 2025

Assinatura

\_\_\_\_\_

(Nome)

